



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

LEI Nº 130/84

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICI
PAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Es
pirito Santo, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal Aprovou e Eu Sanciono a seguinte'
LEI,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a Majoração de
75% (Setenta e cinco por cento) nos vencimentos e Salários dos Funcio
nários Estatutários, Comissionados e Servidores Regidos pela Consolida
ção das Leis do Trabalho - CLT.

ARTIGO 2º - As despesas provenientes da Aplicação desta Lei correrá à conta de Dota
ções próprias constantes no Orçamento Municipal.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01/11/84, revogando as disposições
em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, AOS TREZE DIAS
DO MÊS DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO.


NICOLAU FALCHETTO
Prefeito Municipal